



## Termo de Referência nº 9/2026

### 1. DO OBJETO:

1.1. Visa à contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária para garantir o atendimento às exigências legais do eSocial relacionadas à saúde e segurança do trabalho;

2.2. Considerando a garantia do envio correto das informações trabalhistas, previdenciárias e ocupacionais aos órgãos competentes;

2.3. Considerando que desde o ano de 2021 a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio de dados sobre seus trabalhadores ao Governo é por meio do eSocial;

2.4. Considerando que o Crefito-17 é uma autarquia pública e assim possui obrigação estatutária, trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação vigente, é obrigado a enviar informações por meio do eSocial;

2.5. Diante da complexidade e especificidade técnica desses processos, torna-se inviável sua execução direta por equipe interna, que não dispõe de profissionais habilitados.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Atualmente o Crefito-17 possui seis funcionários (01 assessor técnico secretariado; 01 agente fiscal; 01 assessor técnico financeiro; 01 coordenação geral; 01 coordenador de registro; 01 assessor jurídico), com perspectiva de contratação de mais pessoas, em virtude da realização de concurso público.

Além disso, no quadro atual, contamos com quatro estagiários, distribuídos nos setores, com a expectativa de recrutamento de mais dois estagiários.

#### 3.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

3.1.1. A CONTRATADA deve elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Crefito-17 em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

3.1.2. O PGR deve abranger todas as unidades do Crefito-17, relacionadas no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. Também deverá abranger as Normas Regulamentadoras pertinentes.

3.1.3. O PGR deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Inventário de Riscos;
- b) Plano de Ação.

3.1.4. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

### 3.2. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

3.2.1. A CONTRATADA deve elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) dos setores da CONTRATANTE, em atendimento à legislação previdenciária vigente.

3.2.2. Identificar atividades e funções que gerem aposentadoria especial e/ou exposição a riscos à saúde ou à integridade física, declarar quais são insalubres e mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres.

3.2.3. Promover o controle da insalubridade ou periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, por meio da exposição a calor; radiação; ruídos; poeiras; vapores; gases; e/ou vibrações, devendo mantê-lo atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas.

#### 3.2.5. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados.
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres.
- c. Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO.
- d. Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados.
- e. Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade.

3.2.6. Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas.

3.2.7. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes nocivos, classificados como insalubres ou perigosos; ou que ofereça risco à saúde ou à integridade física, assim como os respectivos valores dos adicionais.

3.2.8. Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

3.2.9. O LTCAT deverá ser elaborado e assinado por um médico do trabalho ou por um engenheiro de segurança do trabalho, de acordo com a legislação.

### 3.3. PCMSO – Programa Médico de Saúde Ocupacional

3.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

3.3.2. Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), considerando os riscos ocupacionais por ele identificados e classificados, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA.

3.3.3. Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

- a. Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- b. Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
- c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
- e. Homologação de atestados
- f. Avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

3.4. O PPRA deve conter relatório de composição linear, com formato definido em lei, no qual se estabelece o mapeamento dos riscos e as medidas para preveni-los, elaborado por especialista em engenharia de segurança do trabalho, médico do trabalho ou técnico de segurança do trabalho.

3.5. Gestão do eSocial, referente a Segurança e Medicina do Trabalho

3.5.1. Alimentar e Gerir o Sistema com Informações sobre Todos os Eventos de Segurança e Medicina do Trabalho exigidos pelo eSocial.

3.6. Treinamento conceitual e funcional dos colaboradores responsáveis pela transmissão das informações de saúde e segurança do trabalho junto ao eSocial para continuidade dos serviços.

3.7. Acompanhamento junto ao usuário responsável, durante a geração, validação e transmissão dos arquivos.

3.8. Diagnóstico através de consultoria e implantação do eSocial.

3.9. Adequação de todo o projeto em função de possíveis alterações impostas pelo Grupo Gestor do eSocial durante o período de implantação, sejam elas no prazo, nas características de apresentação dos dados, inclusão ou exclusão de dados e rotinas, forma de apresentação e envio de dados.

3.10. Informamos que os serviços contratados relacionados à Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho deverão ser realizados conforme a necessidade efetiva e a vigência dos documentos já existentes. Ou seja, caso os programas, laudos e demais documentos exigidos estejam válidos, atualizados e em conformidade com as exigências legais vigentes, não se faz necessária à sua reexecução ou renovação antecipada.

#### **4. DOS PRAZOS E ENTREGA:**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições apresentadas neste termo.

4.2. A data e horário para a prestação dos serviços deverão ser agendados e comunicados previamente ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (Crefito-17) através do número informado.

4.3. Os documentos e relatórios serão anualmente atualizados, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo ser entregues em meio físico e digital (formato PDF ou DOC, sem restrição de acesso), no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.3.1. Qualquer atualização ou realização de novos serviços deverá ser previamente acordada entre a contratante e a contratada, de modo a garantir alinhamento técnico, legal e orçamentário, evitando duplicidade de esforços ou despesas indevidas.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1. A CONTRATANTE se compromete a promover, por meio dos departamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 5.2. Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa (m) realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido nesta licitação.
- 5.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- 5.5. Aplicar, à (s) licitante (s) vencedora (s), as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 5.6. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, acerca da adoção das providências cabíveis.
- 5.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 5.9. A CONTRATADA deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações decorrentes da lei, e das especificações do termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os serviços solicitados em conformidade com os termos exigidos no Termo de Referência e demais condições estabelecidas na legislação, regulamentações e normas técnicas pertinentes.
- 6.2. Disponibilizar contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- 6.3. Responder em até 48 horas às dúvidas e solicitações encaminhadas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação consideradas para adoção da solução apontada.
- 6.4. Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público;
- 6.5. Realizar reunião, quando necessário ou solicitado, para orientação, capacitação e avaliação.
- 6.6. Elaborar relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção delas.
- 6.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 6.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da

execução dos serviços.

6.11. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

7.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

7.1.1. No presente caso, a contratação refere-se a serviços cuja execução envolve a emissão de documentos inter-relacionados, de modo que a divisão entre diferentes empresas prestadoras comprometeria a padronização e eficiência. A fragmentação da execução poderia resultar em inconsistências operacionais, retrabalho, aumento de custos administrativos e dificuldades no controle e auditoria dos documentos gerados.

7.1.2. Visando evitar riscos operacionais e garantir a integração entre os serviços prestados, é tecnicamente justificável que se contrate uma única empresa para a execução do objeto licitado.

7.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

- a) Valor unitário (Elaboração de LTCAT, Elaboração de PGR, Elaboração de PCMSO e Gestão do eSocial) e total de cada item;
- b) Especificações técnicas detalhadas;
- c) Prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;
- d) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone e de FAX, e-mail e endereço.

7.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA para execução do objeto previsto neste Termo é irrevogável.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2. Na hipótese de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **9. VIGÊNCIA:**

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de todos os signatários.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Crefito-17, por intermédio de um servidor especificamente designado para este fim.

## **11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será feito mensalmente conforme a utilização dos serviços, em prazo até 05 (cinco) dias úteis.

11.2 O pagamento referente às aquisições objeto deste Termo será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

11.3. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do Crefito-17.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços Terceirizados – PJ

## 13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira

**MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima

**MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima, Membro da Equipe de Planejamento**, em 11/05/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira, Membro da Equipe de Planejamento**, em 11/05/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0353642** e o código CRC **32B1F09E**.

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região**

Processo: 17.1712.000010/2026-59 - Documento: 0353642

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edf. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE

CEP 49025-740